PODER EXECUTIVO
www.quissama.rj.gov.br

D.O.Q.

ANO: 10 N°: 3546
TERÇA-FEIRA
10 DE NOVEMBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Prefeito
Marcelo de Souza Batista
Vice-Prefeita
Sabrine Santos Pereira

Secretaria Municipal de Governo
Róbisson da Silva Serra

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Junio Selem Pinto
(Secretário Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município
Grimas Pinto de Mattos

Controladoria Geral do Município
Alex Sandro Barcelos de Azevedo

Secretaria Municipal de Administração
Leandro Machado Silva

Secretaria Municipal de Educação
José Henrique dos Santos Abreu

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Phillipe Moacyr Alves Martins Augusto

Chefia de Gabinete
Márcio Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Cosme Francisco Chagas

Secretaria Municipal de Transporte
Fábio Castro da Costa

Secretaria Municipal de Saúde
Gilda de Queirós Tavares

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Tarcisio Bruno Jeremias Vieira

Secretaria Municipal de Habitação
Andréa de Fátima Pacheco Barreto

Secretaria Municipal de Fazenda
José Alves de Alvarenga

Secretaria Municipal de Assistência Social
Valquiria Barcelos Batista

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Donato Tavares de Souza

Comandante da Guarda Civil Municipal
Vitor Lopes da Silva

Secretaria Adjunta de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento
Márcio Fernandes da Silva
(Secretário Interino)

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Valquiria Barcelos Batista
(Secretária Interina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4.628 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.587/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, na Dotação Orçamentária constante no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 09 de novembro de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL					
28.01-28.843.0079.0.001	406	4690.71	1.500	360.000,00	
33.01-12.365.0085.2.220	913	3190.11	1500-1001		360.000,00
TOTAL				360.000,00	360.000,00

Quissamã PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

Prefeito
Marcelo de Souza Batista
Vice-Prefeita
Sabrine Santos Pereira
Secretaria de Governo
Róbisson da Silva Serra

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Secretaria de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 | **SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretário Municipal de Governo
Róbisson da Silva Serra

Equipe de publicação
William de Oliveira Carvalho
Luciana Silva dos Santos
Rosemery de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.654/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder o Regime de Teletrabalho, na modalidade Integral, ao servidor público ALFREDO LUIZ PESSANHA MANHÃES, Assessor Especial de Gabinete, mat. 13183, lotado no Gabinete do Prefeito, no período de 25.08.2026 a 31.12.2028, nos termos da Lei Municipal no 2322/2023 e Decreto Municipal no 3673/2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.680/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar pública a vacância do cargo de PROFESSOR I, por motivo de exoneração a pedido da servidora pública POLLYANNA DO NASCIMENTO PESSANHA, mat. n° 8519, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23 de outubro de 2026, de acordo com o inciso I do art. 34 c/c inciso I do art. 35 da Lei Complementar n° 006/2019, conforme Processo no 11660/2026.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.681/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar público a vacância do cargo de FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS, por motivo de falecimento do servidor público LUIZ AUGUSTO DE MELO REIS, mat. n° 2451, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a contar de 24 de outubro de 2026, de acordo com o artigo 34, inciso VI, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme Processo n° 11824/2026.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 039/2026

PROCESSO Nº 15644/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Adjudica e Homologa para que surta efeitos legais, de acordo com art: 71 da Lei Federal 14.133/21, o processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo quentinhas, destinadas ao atendimento dos usuários acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em favor da empresa:

\- ROBSON N OLIVEIRA DUTRA BUFFET – CNPJ: 05.659.399/0001-30, no valor global R$ 367.488,00 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 04 de novembro de 2026.

Gilda de Queirós Tavares
Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Márcio Fernandes da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.702/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde dos servidores públicos abaixo relacionados, com base no artigo 98, § 2º, da Lei Complementar nº 006/2019, nas seguintes condições:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO Nº
999	JOCIVANIA GARCEZ RANGEL	DENTISTA	SEMSA	13/10/26	11/11/26
1305	CRISTIANO BORBA PESSANHA	FISCAL MUN. POSTURA	SEMSA	02/10/26	31/10/26

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.685/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública abaixo relacionada, com base no artigo 98, § 2º, da Lei Complementar nº 006/2019, nas seguintes condições:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO Nº
1249	GENECI REGINA DE OLIVEIRA PESSANHA	Merendeiro	SEMED	01.08.2026 a 08.10.2026	692/2025

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.683/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar o servidor público FELIPE DE SOUZA BARRETO, mat. n° 9973, como Apontador Titular do CRAS III – SANTA CATARINA, em substituição ao servidor público LUIZ RICARDO DE LIMA ANDRADE, mat. n° 2972, lotados Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data de publicação desta portaria.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.686/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder licença-prêmio ao servidor público municipal abaixo relacionado, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 006/2019 c/c Decreto Municipal n° 4232/2025, de acordo com o processo n° 10223/2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
5946	JÚLIO CÉSAR PEREIRA PINTO	SEMSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/10/2019 a 04/10/2024	NOVEMBRO/2026	JANEIRO/2027	MARÇO/2027

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.687/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a servidora pública RAFAELA NARCISO CIRILO, mat. n° 9659, para responder pelas atribuições da Diretora do Departamento de Nutrição Escolar, Sra. SEBASTIANA MARIA PINTO MANHÃES, mat. n° 1383, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.690/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remover, a pedido, o servidor público SÉRGIO LUIZ LINCOLN DOS SANTOS, mat. n° 2351, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para o Gabinete do Prefeito, a partir da data de publicação desta portaria, de acordo com o processo n° 10498/2026.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.691/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar público a vacância do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tornando-o extinto, por motivo de falecimento da servidora pública ANA LUIZA DA SILVA BARCELOS, mat. n° 1262, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de outubro de 2026, de acordo com o artigo 34, inciso VI, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme Processo n° 11866/2026.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.688/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, em conformidade com o Edital 001/2014, e a ordem de classificação por cargo, homologada pela Portaria 12.641/2014, publicada em 03/09/2014, no jornal "O Diário da Costa do Sol", edição 3333.

CONSIDERANDO que foram preenchidos os requisitos exigidos para a investidura em que a candidata foi aprovada e classificada, conforme Edital do Concurso;

CONSIDERANDO que a candidata foi NOMEADA, conforme Portaria abaixo relacionada, assinou o termo de posse e ato de investidura, atribuindo a servidora as prerrogativas, os direitos e deveres inerentes ao cargo;

RESOLVE: Investir a cidadã abaixo relacionada no cargo correspondente, sob o regime estatutário, na data apontada em sequência.

MAT	NOME	Portaria de Nomeação	Posse	Efetivo Exercício	Cargo	LOTAÇÃO
8733	JOSENI PAULA	27.620/2026	29/10/2026	**03/11/2026**	PNE AUXILIAR DE CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.693/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Alterar, a pedido, o período da licença-prêmio da servidora pública abaixo relacionada, concedida por meio da Portaria no 26.627/2025, de acordo com o Processo n° 10022/2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
5074	HERLANA MENEZES MAURICIO	SEMED	MERENDEIRO	05/10/2019 a 04/10/2024	ABRIL/2026	AGOSTO/2027	OUTUBRO/2027

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.689/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde dos servidores públicos abaixo relacionados, com base no artigo 98, § 2º, da Lei Complementar nº 006/2019, nas seguintes condições:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO N°
2909	ALCIMAR GERSÁRIO FIGUEIREDO	Auxiliar Desportivo	SEMAS	02.09.2026 a 01.03.2027	6362/2026
1715	NÁDIA RIBEIRO DE ANDRADE	Auxiliar Administrativo	SEMAG	05.10.2026 a 02.02.2027	5023/2026
1000	MARILANE DE AZEVEDO PRIMO CURTTIS	Dentista	SEMSA	20.09.2026 a 22.10.2026	3264/2026
8161	ELAINE SAMPAIO SIQUEIRA ALVES	Auxiliar Cuidador	SEMED	14.10.2026 a 10.02.2027	10616/2026
13157	ALMIR JOSÉ CHAGAS	Gari	SEMOB	14.10.2026 a 23.10.2026	9724/2026
63	JOELMA DO NASCIMENTO SOUZA	Professor I	SEMED	04.09.2026 a 03.03.2027	9708/2026

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.682/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar a servidora pública LUCIENE CORDEIRO MACHADO, mat. n° 2443, da função gratificada de Assistente de Educação I – FG-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



Quissamã PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES
www.quissama.rj.gov.br
@prefeituradequissama
/PrefeituraMunicipalDeQuissama

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.694/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder o Regime de Teletrabalho, na modalidade Parcial (quartas-feiras e sextas-feiras), ao servidor público CLÁUDIO MÁRCIO PIMENTEL, mat. n° 2317, Guarda Civil Municipal de Quissamã, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no período de 03.11.2026 a 31.12.2028, nos termos do inciso II do artigo 25 do Decreto n° 3673/2023, de acordo com o Processo no 5752/2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.696/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder o Regime de Teletrabalho, na modalidade Parcial (quartas-feiras e sextas-feiras), ao servidor público JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, mat. n° 2731, Guarda Civil Municipal de Quissamã, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no período de 03.11.2026 a 31.12.2028, nos termos do inciso II do artigo 25 do Decreto n° 3673/2023, de acordo com o Processo nº 5749/2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.698/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público abaixo relacionado, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019, nas seguintes condições:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO Nº
2557	PAULO HENRIQUE FERNANDES DE AZEREDO	Motorista	SETRA	01.10.2026 a 29.12.2026	10037/2026

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.697/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder o Regime de Teletrabalho, na modalidade Parcial (segundas-feiras e quintas-feiras), ao servidor público JOSÉ RICARDO LINDOSO DA COSTA, mat. n° 5132, Guarda Civil Municipal de Quissamã, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no período de 03.11.2026 a 31.12.2028, nos termos do inciso II do artigo 25 do Decreto n° 3673/2023, de acordo com o Processo nº 5751/2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 27.701/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores públicos abaixo relacionados, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019, nas seguintes condições:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
8020	PATRICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	SEMED	28/09/26	29/10/26
1577	DURVAL DE SOUZA FILHO	GUARDA CIV. MUNICIPAL	SESPT	29/09/26	28/10/26
17171	ANDRE LUIZ MANHAES RAMOS MARTINS	ASSESSOR	DEF. CIVIL	28/09/26	30/10/26
8337	MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA JORGE	PNS - FONOAUDIOLOGIA	SEMSA	25/09/26	09/10/26
8026	JULIANA BARBOSA BARRETO	PROFESSOR I	SEMED	14/09/26	14/10/26
8073 / 8016	LUCIANE DE FREITAS BRANCO	PROFESSOR I / PROF. ORIENT. EDUCACIONAL	SEMED	15/09/26	13/11/26
1843	SILVANA DA SILVA MACHADO	MERENDEIRO	SEMED	29/09/26	27/11/26

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

Quissamã PREFEITURA CIDADE DAS OPORTUNIDADES
www.quissama.rj.gov.br
@prefeituradequissama
/PrefeituraMunicipalDeQuissama

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2661 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Quissamã – CMSQ, instituído pela Lei Municipal nº 076/1991 e atualmente existente, fica reorganizado e passa a reger-se por esta Lei, preservada sua continuidade institucional.

§ 1º O CMSQ é órgão colegiado, permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, destinado a assegurar a participação da comunidade na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990.

§ 2º Para o pleno funcionamento do CMSQ, serão assegurados dotação orçamentária vinculada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Mesa Diretora, assessoria técnica, Secretaria Executiva e estrutura administrativa com apoio e suporte necessários ao desempenho de suas atribuições.

§ 3º A reorganização promovida por esta Lei não interrompe a existência, o funcionamento ou a continuidade institucional do Conselho Municipal de Saúde de Quissamã, nem invalida os atos regularmente praticados sob a legislação anterior.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Quissamã – CMSQ:

I – implementar a mobilização e a articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da saúde;

II – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e outras normas de funcionamento;

III – acompanhar as propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV – avaliar e aprovar os Programas Municipais de Saúde;

V – atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa, estabelecendo estratégias e mecanismos de coordenação e gestão, articulando-se com os demais colegiados em nível

estadual e nacional;

VI – traçar diretrizes para a elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços públicos municipais;

VII – propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

VIII – examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde e apreciar recursos relativos às deliberações do colegiado;

IX – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde;

X – propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde;

XI – estimular a participação comunitária no controle da administração do SUS;

XII – analisar, aprovar e propor critérios para a programação e a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e a destinação dos recursos, bem como analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, a prestação de contas e as informações financeiras encaminhadas aos conselheiros em tempo hábil e acompanhadas do devido assessoramento;

XIII – analisar, propor e aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o princípio do planejamento e da orçamentação ascendente;

XIV – estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas da área da saúde, pertinentes ao desenvolvimento do SUS;

XV – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde para divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e suas decisões, inclusive as agendas, datas e locais das reuniões;

XVI – avaliar e acompanhar a política municipal de recursos humanos para os serviços públicos de saúde de atendimento direto aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, sugerindo alterações para seu aprimoramento;

XVII – fiscalizar a movimentação dos recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Fundo Municipal de Saúde;

XVIII – exercer outras atribuições previstas na legislação aplicável ao SUS.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Quissamã será composto por membros titulares e suplentes, observada a seguinte composição:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários do SUS;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde; e

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do Governo e dos prestadores de serviços de saúde.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá nos impedimentos ocasionais e nas hipóteses previstas no Regimento Interno.

§ 2º A composição do Conselho deverá assegurar a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º O número de conselheiros será de, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 16 (dezesseis) titulares, sem prejuízo dos respectivos suplentes, observada a composição percentual prevista neste artigo.

§ 4º O Presidente do Conselho será eleito entre os membros titulares, em reunião plenária, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 4º Os segmentos e as entidades representados no Conselho Municipal de Saúde serão escolhidos mediante edital de convocação e processo eleitoral conduzido por comissão eleitoral específica, definida pelo Plenário em exercício.

I – o período eleitoral não poderá coincidir com o período das eleições municipais;

II – o mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais 1 (um) mandato consecutivo. Após o cumprimento de 2 (dois) mandatos consecutivos, o conselheiro somente poderá concorrer a nova eleição depois de permanecer afastado integralmente da composição do Conselho por 2 (dois) anos, observados, em qualquer hipótese, os critérios de escolha e indicação dos respectivos segmentos e entidades;

III – em caso de impedimento definitivo, renúncia ou desistência do titular, assumirá o suplente, e, na ausência deste, será indicado novo representante pelo respectivo segmento ou entidade, observados os mesmos critérios de escolha;

IV – a função de conselheiro é de relevância pública e não será remunerada;

V – será assegurada aos conselheiros a dispensa do trabalho, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos, durante os períodos de reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A renovação da composição nominal dos conselheiros titulares e suplentes, representativa dos respectivos segmentos, será homologada pelo Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do processo eleitoral, considerando-se homologada tacitamente caso não haja manifestação nesse prazo.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições:

I – são órgãos do CMSQ o Plenário, a Mesa Diretora, as Comissões e a Secretaria Executiva;

II – o Plenário será composto pelo conjunto dos conselheiros titulares;

III – as resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias. A não homologação ou a não manifestação no prazo estabelecido implicará homologação tácita, e o gestor deverá justificar seu ato ao Plenário do Conselho e aos órgãos de controle competentes;

IV – o Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, na forma do Regimento Interno;

V – a Secretaria Executiva será a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, secretariando suas reuniões e promovendo a divulgação de suas deliberações;

VI – a Secretaria Executiva contará, ao menos, com um assistente administrativo para as rotinas administrativas e poderá mobilizar, quando necessário e prioritariamente, consultorias e assessoramento de instituições, órgãos e entidades públicas da área da saúde que possam prestar apoio técnico ao Conselho, recorrendo a entidades privadas de saúde somente mediante justificativa expressa ao Plenário;

VII – a ocupação de cargo de confiança ou de chefia que possa interferir na autonomia representativa do conselheiro será avaliada como possível impedimento da representação do segmento, cabendo à entidade ou ao órgão representado deliberar sobre eventual substituição, observado o Regimento Interno;

VIII – o CMSQ deliberará com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros, salvo quórum específico previsto nesta Lei ou no Regimento Interno;

IX – as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias serão abertas ao público, com pautas, datas e locais previamente divulgados pelos meios oficiais de comunicação do Município;

X – o CMSQ poderá autoconvocar-se, na forma estabelecida pelo Regimento Interno;

XI – qualquer alteração do Regimento Interno deverá ser deliberada em reunião convocada especificamente para esse fim, observado o quórum nele previsto;

XII – a Conferência Municipal de Saúde de Quissamã será organizada e realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, com o apoio do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Saúde, a cada 4 (quatro) anos, permitida a realização de outros fóruns e eventos no intervalo, por decisão do Conselho ou em razão de interesse regional, estadual ou nacional.

Art. 6º Os mandatos dos conselheiros em curso na data de entrada em vigor desta Lei permanecerão vigentes até o término do prazo para o qual foram regularmente constituídos, ressalvadas as hipóteses de substituição previstas nesta Lei e no Regimento Interno.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde deverá adequar seu Regimento Interno às disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 8º Ficam expressamente revogadas a Lei Municipal nº 076/1991 e suas alterações, inclusive as Leis Municipais nº 353/1995, nº 861/2005 e nº 2.142/2021, preservados os atos praticados e os mandatos regularmente constituídos na forma do art. 6º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 04 de novembro de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

www.quissama.rj.gov.br
10 NOVEMBRO DE 2026
ANO: 10 N°: 3546

IPMQ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

IPMQ
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã

DIRETORIA EXECUTIVA

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

Gilson Azeredo Barcelos
Diretor de Previdência

Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro

Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES
www.quissama.rj.gov.br
@prefeituradequissama
/PrefeituraMunicipalDeQuissama

IPMQ
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026

O Presidente do Conselho Fiscal do IPMQ – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã, no uso de sua competência, CONVOCA os membros titulares do Conselho Fiscal para se reunirem extraordinariamente no dia **12 de novembro de 2026, às 08:30h,** na sede do IPMQ, situada à Rua Barão de Vila Franca, nº 413, Centro, Quissamã – RJ.

PAUTA:

- Continuação da análise das contas referente ao mês de junho/2026 I;
- Assuntos Gerais.

Quissamã, 09 de novembro de 2026.

Edimar Gomes da Silva
Presidente do Conselho Fiscal



PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br
10 DE NOVEMBRO DE 2026
ANO: 10 N°: 3546

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Jocemar de Souza Batista
Presidente

Cássio Marins Reis
Vice presidente

Italo Pacheco das Chagas
1° secretário

Paulo André Gomes dos Santos
2° secretário

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
Vereadora

Alexandre de Souza Santos
Vereador

Ailson Belarmino Barreto
Vereador

Jorge Luiz das Chagas
Vereador

Kitiely Paula Nunes de Freitas
Vereadora

Luciano Pessanha
Vereador

Marcos da Silva Moreira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
PROCESSO Nº 406/2026

1. PREÂMBULO

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, torna público que realizará no dia 16 de Novembro de 2026, às 08:30h (horário de Brasília), a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 17/2026, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADAS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS/ANTIMALWARE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ, com base no artigo nº 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2296/2023,e pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Cadastramento das propostas: de 08:29 de 10/11/2026 até as 08:29 do dia 16/11/2026;
Início da fase de lances: dia 16/11/2026 às 08:31h;
Término da fase de lances: dia 16/11/2026 às 14:31h;
Referência de tempo: será sempre observado o horário de Brasília (DF);
Valor estimado da contratação: **R$ 12.942,15**
Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADAS;
Portal Eletrônico de Licitações a ser utilizado:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Quissamã-RJ, 09 de Novembro de 2026.

Valdeí Francisco dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação
Matrícula nº 26-4



CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 525/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Quissamã / RJ
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa devidamente qualificada para prestação de serviços continuados de gestão integrada, na moldagem facilities, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de materiais e insumos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quissamã/RJ, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL REGISTRADO DA ATA: R$ 499.999,92 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026.

Quissamã - RJ, 22 de outubro de 2026.

JOCEMAR DE SOUZA BATISTA
Presidente / Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Quissamã

DETALHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

• **EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA (CONTRATADA):** Victorino Figueiredo Construções e Serviços Ltda
• **CNPJ:** 27.750.463/0001-27

Item	Descrição do Posto	Unid.	Qtd.	Valor Mensal Unit. (R$)	Valor Total Mensal (R$)	Meses	Valor Global (R$)
1.1	Profissional de Manutenção predial	Posto	02	5.220,00	10.440,00	12	125.280,00
1.2	Servente/ Ajudante de manutenção predial	Posto	02	5.000,00	10.000,00	12	120.000,00
1.3	Copeira	Posto	02	4.663,33	9.326,66	12	111.919,92
1.4	Motorista	Posto	02	5.950,00	11.900,00	12	142.800,00
-	**TOTAL DO LOTE (FACILITIES)**	-	**08**	-	**41.666,66**	**12**	**499.999,92**

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 251
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.587 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 09 de novembro de 2026.

Jocemar de Souza Batista
Presidente

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL					
01.031.0004.1.051.000	7	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.00,00	
01.031.0004.2.095.000	19	33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA		50.000,00
TOTAL				**50.000,00**	**50.000,00**

Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES
www.quissama.rj.gov.br
@prefeituradequissama
/PrefeituraMunicipalDeQuissama

